



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.181, DE 19 DE MAIO DE 1.976

Autoriza a aquisição de equipamento hospitalar para ser doado à Maternidade "Da. Anita Costa".

Edital

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI :-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mococa autorizado a adquirir uma incubadora para prematuros e recém-nascidos com os acessórios indispensáveis, a fim de ser doada à Maternidade "Da. Anita Costa" do Hospital "Da Carolina de Figueiredo" desta cidade, doação esta desde já autorizada.

Art. 2º - Caberá à Maternidade "Da. Anita Costa" assistir aos carentes de recursos que necessitarem da incubadora, sem cobrança de nenhuma taxa de aluguel ou serviços.

Art. 3º - Fica aberto na Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial de Cr\$26.000,00-(vinte e seis mil cruzeiros) para a aquisição da incubadora, referida no art.1º desta lei, atribuído à seguinte categoria econômica, conforme determina a Lei Federal nº4.320/64 e função, programa e subprograma, conforme portaria nº 9 de 28/01/74

Classificação Funcional Programática

Recurso do F.P.M.

Órgão -06- Serviços de Saúde e Saneamento

Unidade Orçamentária -01- Assistência Médico Hospitalar

4.0.0.0	Despesas de Capital
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações
13000000	Saúde e Saneamento
13750000	Saúde
13734280	Assistência Médico e Sanitária
13734281	Aquisição de 1 (uma) incubadora para prematuros e recém-nascidos

Cr\$ 26.000,00

Art. 4º - O presente crédito será coberto com recurso proveniente de anulação de dotação do orçamento vigente:

Órgão -06- Serviço de Saúde e Saneamento

Unidade Orçamentária -03- Serviço Tratamento de Água

Recurso do F.P.M.

4.0.0.0 Despesas de Capital



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

LEI Nº 1.181, DE 19 DE MAIO DE 1.976


4.1.3.0
13764471.23

Equipamentos e Instalações
Aquisição de bombas, dosadores, etc.
parcial -

Cr\$ 26.000,00-

Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 DE MAIO DE 1.976


DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES

Prefeito Municipal